

-----ACTA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2004:.....

-----No dia vinte e sete de Dezembro do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Drª. Isabel Maria Lopes, Arqº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva e Jorge Manuel Nogueiro Gomes, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.....

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqº. João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Engº. João Garcia Rodrigues Praça e de Recursos Endógenos, Engº. Orlando António de Sousa Gomes.

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM O DIA:**

-----**FALTAS:** - O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso, não podia estar presente à reunião por motivos profissionais.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a respectiva falta.

-----**TOLERÂNCIA DE PONTO:**

-----À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores e considerando que à Administração Pública foi-lhe concedido tolerância de ponto no próximo dia 31, foi deliberado, por unanimidade, dos mesmos presentes, conceder tolerância de ponto aos funcionários, agentes e contratados desta Câmara Municipal.

-----**CONTRATO-PROGRAMA “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NA ZONA ENVOLVENTE DA SÉ CATEDRAL DE BRAGANÇA”:**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 11 de Dezembro de 2004, procedeu à assinatura do contrato-programa mencionado em epígrafe, celebrado entre esta Câmara Municipal e a Direcção-Geral das Autarquias Locais e que a seguir se transcreve:.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----“**CONTRATO-PROGRAMA “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NA ZONA ENVOLVENTE DA SÉ CATEDRAL DE BRAGANÇA”**”:

-----Aos 11 dias do mês de Novembro de 2004, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, da parte da Administração Central e o Município de Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº. 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**CLÁUSULA 1ª**.....

-----**OBJECTO DO CONTRATO**.....

-----Constitui objecto do presente contrato-programa a ‘Execução de Arranjos Exteriores na Zona Envolverte da Sé Catedral de Bragança’, cujo investimento elegível ascende a € 2 282 418.

-----**CLÁUSULA 2ª**.....

-----**PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

-----O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2005.

-----**CLÁUSULA 3ª**.....

-----**DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**.....

-----1. Compete aos serviços da Administração Central contratantes:

-----a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);

-----b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRN, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRN.

-----c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRN apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

-----2. Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

-----a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

-----b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para adjudicação da obra;

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho nº 13 536/98 (2ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no D. R. nº 179 -II Série de 05 de Agosto;

-----d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho nº 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no Diário da República II Série de 4 de Maio;

-----e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRN, de acordo com o disposto neste acordo;

-----f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

-----g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

-----**CLAUSULA 4ª**

-----**INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADE DE FINANCIAMENTO**

-----1 - A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Bragança com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 1 141 209, a atribuir da seguinte forma:

-----2004 € 350 000

-----2005 € 791 209

-----2 - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderão o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

-----3 - O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

-----4 - Caberá ao Município de Bragança assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do nº 1 da presente cláusula.

-----5 - Ao Município de Bragança caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

-----**CLÁUSULA 5ª**

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO**.....

-----A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e da Câmara Municipal de Bragança.

-----**CLÁUSULA 6ª**.....

-----**DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**.....

-----As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Bragança e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

-----**CLÁUSULA 7ª**.....

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**.....

-----O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.....

-----a) Assinado.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente, e aprovar o referido Contrato-Programa.

-----**HOMENAGEM AO CABO ARTILHEIRO DA MARINHA ANÍBAL JARDINO:**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento, que no dia 18 de Dezembro, a Câmara Municipal levou a efeito uma homenagem ao Cabo Artilheiro da Marinha Aníbal Jardim.....

-----**ALGUNS DADOS BIOGRÁFICOS DO HOMENAGEADO**.....

-----ANÍBAL DOS SANTOS FERNANDES JARDINO, nasceu no dia 25 de Novembro de 1935, na freguesia de Carção, concelho de Vimioso.

-----Filho de António Martins e de Aduzinda de Paiva Fernandes, sapateiro de profissão. A família radicou-se em Bragança no Bairro de Além do Rio.

-----Foi incorporado em 07/11/1955, com o posto de 2º. Grumete Recruta.....

-----Faleceu no dia 18 de Dezembro de 1961, durante o combate da Lancha “VEGA” com a aviação Indiana, tendo sido atingido mortalmente.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Foi promovido a título póstumo ao posto de Cabo e condecorado com a Medalha de Cobre de Valor Militar com Palma. Do louvor consta “manifestou durante o combate extraordinária coragem e invulgar abnegação”.....

-----**PROGRAMA DAS CERIMÓNIAS;**

-----10h00 -Missa de sufrágio, na Igreja da Misericórdia, pelos militares falecidos na Índia;

-----10h30 -Inauguração da Exposição da Marinha no Centro Cultural Municipal;.....

-----10h45 -Palestra alusiva à efeméride, proferida pelo Tenente Carlos Valentim (usaram ainda da palavra o Presidente da Câmara Municipal de Bragança e o Almirante Leiria Pinto, em representação do Chefe do Estado Maior da Armada);

-----11h30 – Inauguração do Monumento ao Cabo Aníbal Jardim (Parque Eixo Atlântico), elemento escultórico da autoria do escultor António Nobre.

-----As cerimónias decorreram com a maior dignidade estando presentes:

-----Famíliares do homenageado.....

-----Dois elementos que tomaram parte no combate onde faleceu o Cabo Jardim e que faziam parte da tripulação da lancha “VEGA”;.....

-----Uma representação da Marinha e do Corpo de Fuzileiros com uma Secção de Clarins;.....

-----Representações da Liga dos Combatentes, do Museu Militar, da ADFA, da Associação de Marinheiros de Bragança, da PSP, da GNR, e da Assembleia Municipal.....

-----Tomado conhecimento.

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2004:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

-----**Aviso n.º 9475/2004 (2.ª Série), de 09 de Dezembro, da Câmara Municipal de Bragança,** que publica a Reorganização dos Serviços Municipais e Alteração do Quadro Privativo de Pessoal do Município.....

-----**Despacho n.º 25 505/2004 (2.ª série), de 10 de Dezembro, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos,** que aprova a regras especiais e transitórias a aplicar quando os equipamentos

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

de medição ou de controlo da potência contratada se revelem inadequados à opção tarifária dos clientes do sistema eléctrico do serviço público (SEP) que constam no n.º 2 do anexo 1

----- **Decreto – Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, e a Directiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003.

-----Tomado conhecimento.....

-----**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA A REALIZAR NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2005 – LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a afixação de propaganda eleitoral, nos locais a seguir indicados e deles dar conhecimento a todos os Partidos concorrentes:.....

-----Extremos da Av.ª Cidade de Zamora;

-----Cruzamento da Sub-Estação da E.D.P., na Rotunda das Cantarias;

-----Estação Rodoviária;

-----Entrada de Vale D'Álvaro;.....

-----Saída para Vinhais; e,.....

-----Parque do Eixo Atlântico.....

-----**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO “FORUM THEATRUM”, NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AVENIDA SÁ CARNEIRO E RUA ENG.º. AMARO DA COSTA:**

-----Pelo Representante da Câmara Municipal no Condomínio, Eng.º. Victor Manuel Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo, foi presente a Acta da 1ª Reunião da Assembleia Constitutiva do Condomínio, em que consta a aprovação do Regulamento e a escolha do Administrador, cuja cópia fica anexa a esta Acta.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes:.....

-----1. Tomar conhecimento da referida Acta;

-----2. Aprovar em definitivo o Regulamento do Condomínio, cujo projecto foi aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 27 de Setembro de 2004, com a alteração introduzida ao art.º. 10.º., ponto 10.1.1., que fixa o valor de 500,00 € mensais, como limite máximo dos honorários do Administrador do Condomínio, do qual fica uma cópia anexa a esta acta.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----2.1 No que se refere aos honorários do Administrador, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aguardar a apresentação de estudo de contabilização das despesas, onde se baseará a fixação dos mesmos em definitivo.

-----3. Aceitar a Empresa, Status Portugal – Gestão Imobiliária, Lda., como Administrador do Condomínio, conforme foi aprovado na 1ª. Reunião da Assembleia-Geral de Condóminos.”

-----ALTERAÇÃO À MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A PT CONTACT – TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, S.A., aprovada em reunião desta câmara municipal, realizada no dia 22 de Novembro.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“1. – CLÁUSULA 2ª., nº.2 (Obrigações do Município).....

-----Onde se lê “ O Município garante e suporta a realização de obras Anexo 2 ao presente Protocolo”,.....

-----Passará a ler-se:

-----O Município garante e suporta a realização das obras de remodelação do espaço, referido no número anterior, excepto as referidas no número 2 da cláusula 3ª.

-----2. – CLÁUSULA 3ª., nº. 1 (Obrigações da PT CONTACT)

-----Onde se lê:

-----“ A PT CONTACT obriga-se... 148 postos de trabalho.”.....

-----Passará a ler-se:

-----A PT CONTACT obriga-se a instalar nos espaços comerciais, identificados no Anexo I ao presente Protocolo, um CALL CENTER, com, pelo menos, 64, posições de atendimento, sendo que o número previsível de postos de trabalho será o equivalente ao número de posições instaladas a multiplicar por 2 “:

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida alteração, conforme proposto.

-----REQUERIMENTO DE 02/11/2004, DE DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES E ESPOSA SÍLVIA DA ASSUNÇÃO MORGADO CHOUPINHA PARCELA DE TERRENO SITA EM VALE D’ÁLVARO (JUNTO, OU NA ROTUNDA COM MONUMENTO ALUSIVO AO “25 DE ABRIL”) AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100º E 101º DO C.P.A.

-----Pela Directora do Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente um parecer elaborado pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----“Fazendo alusão ao assunto em epígrafe, pelo representante legal dos requerentes acima identificados, em sede de **audiência dos interessados**, vd. **artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo**, é apresentado um requerimento onde alega de facto e de direito, para cujos termos se remete, cfr. **doc. n.º 1**.....

-----Neste sentido, informa este Gabinete jurídico, nos termos seguintes (foi auscultado o Dr. Agostinho Ribeiro, Consultor jurídico desta edilidade):.....

-----I – O erro de aplicabilidade normativa – artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.).....

-----Alega o ilustre representante legal dos requerentes, que o **conteúdo vertido no nosso Ofício n.º 9844, de 15 de Outubro de 2004**, está eivado por **erro de aplicabilidade normativa**, referindo que o **artigo 148º do C.P.A.** que estatui a **rectificação de actos administrativos**, pressupõe a existência de um **acto administrativo**.

-----Alega ainda que, visto não ter havido uma **decisão final** de: **deferimento** ou indeferimento, facilmente se poderá constatar que não existe, ainda, **nenhum acto administrativo**, pelo que a “**rectificação**” nos moldes por V. Ex.^a conformados é formalmente **ilícita**, padecendo do **vício de forma**.

-----Confrontado com tal entendimento, considera este **Gabinete jurídico, não corroborar do mesmo entendimento**, porquanto a **deliberação da Câmara Municipal de Bragança (C.M.B.), de 13 de Setembro de 2004**, sustentada no **documento – Memorando e Parecer** elaborado e subscrito pelo Consultor Jurídico desta edilidade, consubstancia a **resposta/decisão dada ao requerimento de 08/07/2004**, apresentado pelos ora **requerentes**.

-----Através do **N/ Ofício n.º 8985, de 21/09/2004**, foram os **requerentes** notificados do teor parcial da **deliberação deste órgão executivo de 13 de Setembro de 2004**, os quais, em **27 de Setembro de 2004**, solicitaram um **pedido de esclarecimento**, requerendo a final a pronúncia definitiva alusiva ao seu pedido, esclarecendo o sentido da **decisão: deferimento** ou **indeferimento**. Em conformidade, entendeu es referida **deliberação**, há por parte da **C.M.B.**, embora de forma não expressa, **intenção de indeferir** o pedido insito no requerimento apresentado pelo representante legal, dos requerentes Sr. David dos Santos Pimentel e esposa Sílvia da Assunção Morgado Choupinha.

-----Neste sentido, e porque se pugna que a **deliberação camarária de 13 de Setembro de 2004** consubstancia um **acto administrativo**, em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Bragança**, realizada em **11 de Outubro de 2004**, foi esta **deliberação** objecto de **rectificação**, dando-se assim

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

expressão ao **Princípio do aproveitamento da acto administrativo**. Com esta **rectificação** visou-se apenas a **clarificação do acto**, dando a conhecer aos **requerentes** a **intenção de indeferir** o pedido ínsito no requerimento apresentado por aqueles, bem como proceder à **audiência dos interessados**, cfr. **Artigos 100º e 101º do C.P.A.**, notificada aos **requerentes** pelo **Nº Ofício n.º 9844, de 15/10/2004**.

-----II – Dos considerandos de facto e de direito insertos nos pontos 11 a 25 do duto requerimento..

-----Perante os considerandos de facto e de direito expostos pelo representante legal, dos requerentes, auscultado o **Dr. Agostinho Ribeiro, Consultor jurídico** desta edilidade, é seu entendimento, tendo subjacente o **documento – Memorando e Parecer** elaborado e subscrito pelo próprio e que sustentou a **deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 13 de Setembro de 2004**, que os aludidos considerandos de facto e de direito não relevam para alterar a posição já assumida e formalizada em sede de audiência dos interessados, subsumível esta na interposição da competente acção junto do Tribunal Judicial de Bragança.

-----Assim, em razão de tudo o que antecede, propõe-se o **indeferimento** do pedido já formulado anteriormente, ínsito no requerimento apresentado em 08/07/2004, pelo representante legal, dos requerentes Sr. David dos Santos Pimentel e esposa Sílvia da Assunção Morgado Choupinha, proceda-se ainda à **notificação dos requerentes**, cfr. prescreve o **artigo 66º do Código do Procedimento Administrativo**.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir o referido pedido, de acordo com o parecer jurídico acima descrito, dando cumprimento ao proposto.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**NOVA SEDE DA SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA, INSTALADA NA PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA – LUGARES DE ESTACIONAMENTO**.....

-----Presente um ofício do Coordenador da Sub-Região de Saúde, a informar que em Setembro do ano em curso, enviaram um ofício a solicitar a reserva dos lugares de estacionamento sobranes contíguos aos reservados para o Tribunal de Trabalho, bem como a reposição da rampa que existia ao passeio, a fim de garantir o acesso ao logradouro do edifício às viaturas oficiais da Sub-Região de Saúde de Bragança.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Dado a enorme dificuldade de estacionamento na zona envolvente da sede Sub-Região de Saúde de Bragança, vem solicitar a esta Câmara Municipal a celebração de um acordo, no sentido de disponibilização de cerca de 30 lugares de estacionamento no parque subterrâneo, para os funcionários da instituição, em condições a acordar.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, o seguinte:

-----1. Autorizar a reserva dos lugares de estacionamento, sobrantes contíguos aos reservados para o Tribunal de Trabalho:.....

-----2. Quanto à reposição da rampa de acesso ao referido logradouro, não é permitido, dado que a travessia terá de ser efectuada pelo passeio recentemente remodelado em granito e a passagem constante de viaturas irá danificar os mesmos.

-----3. No que se refere à disponibilização de 30 lugares de estacionamento, no parque subterrâneo da Av. Sá Carneiro, só poderá ser acordado, após a conclusão do concurso público para a sua concessão.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA:**.....

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Presente um ofício da Fábrica da Igreja de S. Vicente, a solicitar um apoio financeiro ao projecto de candidatura para obra “Recuperação da Sacristia e Restauro da Igreja de S. Vicente em Bragança”, num valor de 10% de 4 980,00 €.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, compartilhar com 10% do valor de 4. 080,00 €, após a aprovação da referida candidatura.

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23.12.2004, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais 305 797,79 €

-----Dotações não Orçamentais 910 642,02 €

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**CONTRACÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS (15 ANOS), NO MONTANTE DE 2 500 000,00 €, A UTILIZAR NO ANO 2005, PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE DE INVESTIMENTO DA AUTARQUIA EM PROJECTOS DE INVESTIMENTO:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi presente a Minuta Contrato de Mútuo, que a seguir se transcreve:

-----“**MINUTA CONTRATO DE MÚTUO**

-----Entre:

-----a) Primeiro Contratante:

-----**BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A.**, com sede em Lisboa na Avenida da Liberdade, 222 titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 502 593 687, com Capital Social de cento e vinte e cinco milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 2308, como mutuante e doravante designado por BANCO, neste contrato representado pelas pessoas identificadas no final com poderes para o acto;

-----b) Segundo Contratante:

-----**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, sito no Forte S. João de Deus, Bragança, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva Pública nº 506 215 547, como mutuária, doravante designada por CLIENTE, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, com poderes para o acto, é celebrado e reciprocamente aceite de boa-fé o presente contrato de mútuo, que integra o clausulado subsequente, que as partes expressamente aceitam e se obrigam a cumprir: ...

-----**CAPÍTULO I**

-----**OBJECTO DO CONTRATO**

-----**SECÇÃO I**

-----**MONTANTE, FINALIDADE, PRAZO E UTILIZAÇÃO**

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**

-----**(Montante)**

-----1. O BANCO, após a competente aprovação pela Assembleia Municipal e, subsequente confirmação e Visto do Tribunal de Contas, concederá à CLIENTE, atenta a sua solicitação, nos demais termos e condições constantes deste Contrato, um mútuo no montante, em capital, EUR 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).

-----2. Para efeitos do disposto no número anterior da presente cláusula, a CLIENTE desde já se obriga a apresentar no BANCO a Acta da Assembleia Municipal na qual se mostre exarada aquela

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

referida aprovação bem como, documento formal do Tribunal de Contas contendo a confirmação e visto do presente empréstimo.

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**

----- (Confissão de dívida)

-----1. A CLIENTE tomar-se-á devedora ao BANCO da quantia mutuada, juros e demais encargos, resultantes do presente Contrato, após a disponibilização do presente mútuo.

-----2. Os extractos de conta do empréstimo e os avisos/recibos da conta-empréstimo, emitidos pelo Banco são considerados documentos suficientes para a determinação do montante em dívida, os quais devem ser sempre conferidos pela CLIENTE, podendo igualmente, servir para efeitos de exigência ou reclamação judicial ou extrajudicial nos respectivos créditos do BANCO, considerando-se os mesmos, para todos os efeitos, parte integrante do presente contrato.

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**

----- (Finalidade)

-----O empréstimo concedido destina-se ao financiamento da componente relativa à participação da Autarquia CLIENTE em projectos de investimento, como sejam, o Centro de Arte Contemporânea, Saneamento Básico em diversas aldeias e, Ampliação da Pista do Aeródromo, nos termos da consulta remetida ao Banco em 14 de Outubro de 2004.

-----**CLÁUSULA QUARTA**

----- (Prazo)

-----O prazo de empréstimo é de 15 (quinze) anos, a contar da data de perfeição do presente contrato, i.e. a partir da apresentação cumulativa dos documentos referidos no número 2. da Cláusula Primeira *supra*.

-----**CLÁUSULA QUINTA**

----- (Utilização)

-----A importância referida na Cláusula Primeira do presente contrato, observados os requisitos aí definidos, será disponibilizada, fraccionadamente, na conta D.O. da CLIENTE nº 039/200031976, junto da Banca Institucional, durante um período não superior a 2 (dois) anos a contar da data de perfeição do presente contrato, pelos montantes a indicar, por escrito, pela CLIENTE ao BANCO, consoante forem sendo realizados os diversos investimentos que este mútuo visa financiar.

-----**SECÇÃO II**

-----**VENCIMENTO DE JUROS E COMISSÕES**

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

- CLÁUSULA SEXTA**
- (Taxas de Juro)
- 1. O empréstimo vencerá juros compensatórios contados dia a dia, sobre o capital em dívida (*Actual 360*), à taxa de juro compensatória Euribor a Seis Meses, contabilizada no primeiro dia útil imediatamente anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de um diferencial (*spread*) de 0,195% (zero vírgula cento e noventa e cinco por cento).
- 2. A taxa de juro aplicável no primeiro período de contagem de juros será calculada com base no valor assumido pelo referido indexante à data da primeira utilização, acrescido do *spread* previsto no parágrafo anterior da presente cláusula.
- 3. Para os efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 220/94, de 23 de Agosto, a Taxa Anual Efectiva (T AE) é desde já fixada em 2,440% (dois vírgula quatrocentos e quarenta por cento).
- 4. Por expressa convenção entre o BANCO e a CLIENTE, a taxa de juro compensatório inicialmente fixada poderá ser alterada no decurso da vigência deste contrato.
- 5. Em caso de desaparecimento da taxa EURIBOR do mercado monetário, a taxa a aplicar ao presente mútuo, será a que vier a substituí-la, podendo em alternativa, ser aplicada outra taxa existente, à opção do BANCO, à qual acrescerá o *spread* previsto no ponto 1. desta cláusula.
- CLÁUSULA SÉTIMA**
- (Comissões)
- Nos termos da consulta da Câmara Municipal de Bragança e da proposta do Banco, não haverá lugar à cobrança de quaisquer comissões
- CLÁUSULA OITAVA**
- (Pagamento de Juros)
- 1. Os juros compensatórios serão liquidados e pagos sucessiva, postecipada e mensalmente, por débito da conta à ordem da CLIENTE mencionada na Cláusula Quinta deste contrato, sendo a primeira prestação de juros devida no mês imediatamente seguinte ao da primeira disponibilização do capital mutuado nos termos da Cláusula Quinta *supra*.
- 2. Após o período de carência de capital, o qual vigorará por um período não superior a dois anos a contar da data da perfeição do contrato ou até que tenha sido disponibilizada à CLIENTE nos termos da Cláusula Quinta *supra* a totalidade do capital mutuado, conforme o evento que ocorrer em primeiro lugar, o pagamento do montante dos juros coincidirá com as datas previstas no presente contrato para o reembolso do capital em dívida.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----3. Simultaneamente, com os juros compensatórios serão liquidados e pagos pela CLIENTE ao BANCO os encargos legalmente devidos, nomeadamente, por força das normas emitidas pelo Banco de Portugal.

-----**SECÇÃO III**.....

-----**REEMBOLSO**.....

-----**CLÁUSULA NONA**

----- (Reembolso)

-----1. O reembolso do montante total do capital mutuado será efectuado, em 156 (cento e cinquenta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, ocorrendo o primeiro reembolso após o período de carência de capital, ou seja, no 25º. (vigésimo quinto) mês após a data da perfeição do presente contrato ou, no mês imediatamente seguinte ao da última disponibilização do capital mutuado nos termos da Cláusula Quinta *supra*, conforme o evento que ocorrer em primeiro lugar.

-----2. Ao montante das prestações de capital será acrescido o montante dos juros compensatórios calculados nos termos da Cláusula Sexta.

-----3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores da presente cláusula, a CLIENTE só poderá antecipar o reembolso da totalidade ou de parte do capital mutuado desde que, cumulativamente, sejam cumpridos os seguintes requisitos:

-----a) A CLIENTE comunique ao BANCO essa sua intenção, observando um pré-aviso escrito de 30 (trinta) dias, por carta registada com aviso de recepção;

-----b) O reembolso coincidir com uma data aniversariante da vigência do presente empréstimo ou com as datas mensais nas quais sejam devidas pela CLIENTE ao BANCO, cumulativamente, o pagamento de juros e da prestação de amortização de capital.

-----5. Caso se verifique o reembolso antecipado, a CLIENTE pagará ao BANCO o valor da amortização antecipada, acrescida das importâncias referentes aos juros compensatórios calculados sobre o capital em dívida à data do reembolso.

-----**SECÇÃO IV**.....

-----**DESPESAS E ENCARGOS**

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**

----- (Despesas e Encargos).....

-----Caso se verifique incumprimento do presente contrato por parte da CLIENTE serão da conta desta todas as despesas judiciais ou extrajudiciais em que o Banco venha a incorrer para garantia e / ou

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

cobrança dos créditos emergentes do presente contrato, incluindo honorários de advogados e solicitadores.

-----**SECÇÃO V**

-----**PAGAMENTOS**

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

----- (Processamento do Mútuo)

-----1. Todos os pagamentos a efectuar pela CLIENTE, nos termos deste Contrato, quer relativos a juros e demais encargos, quer ao capital, deverão ser feitos pela totalidade, sem quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da conta D.O. da CLIENTE nº 039/200031976, junto da Banca Institucional do BBV A.

-----2. Para efeitos do número anterior, a CLIENTE obriga-se a ter a referida conta devidamente aprovacionada, nas datas de vencimento previstas.

-----3. A CLIENTE autoriza, desde já, o BANCO a movimentar a conta mencionada nº 1. da presente Cláusula para os efeitos aí referidos, bem como a efectuar quaisquer correcções que se revelem necessárias face aos movimentos realizados.

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

----- (Imputação de Pagamentos Parciais)

----- Qualquer pagamento parcial efectuado pela CLIENTE será imputado sucessivamente a despesas, indemnizações, juros e capital, salvo se o BANCO aceitar, por escrito, proposta em contrário.

-----**SECÇÃO VI**

-----**DECLARACÕES**

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

----- (Declarações da CLIENTE)

-----1. A CLIENTE declara perante o BANCO que:

-----a) A CLIENTE, e particularmente o seu representante, tem poderes para outorgar e fazer cumprir este Contrato e não há qualquer limitação que seja excedida no âmbito das suas competências em consequência do empréstimo que é objecto deste contrato.

-----b) As obrigações assumidas pela CLIENTE neste Contrato são válidas e vinculativas e não existe qualquer restrição que afecte a sua exequibilidade;

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----c) A outorga e a execução deste Contrato não viola qualquer norma a que a CLIENTE esteja sujeita, nem constitui infracção a qualquer outro contrato ou acordo em que a CLIENTE seja parte ou a que esteja vinculada;

-----d) As obrigações assumidas pela CLIENTE não são nem serão preteridas por outras, com excepção apenas dos privilégios eventualmente estabelecidos por lei;

-----2. As declarações constantes do número anterior consideram-se essenciais para a formação da vontade de contratar do BANCO e condicionam a integra e pontual execução do presente Contrato por parte deste.

-----**SECÇÃO VII**

-----**OBRIGACÕES ASSUMIDAS**

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

----- (Enumeração)

-----1. Durante a vigência do presente Contrato a CLIENTE obriga-se a:

-----a) A comunicar de imediato ao BANCO quaisquer situações ou eventos que possam ter relevância na sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes deste Contrato;

-----b) Obter e assegurar as adequadas autorizações, licenças, aprovações ou homologações que se mostrem necessárias ao cumprimento de todas as obrigações assumidas;

-----2. O presente empréstimo constitui uma obrigação comum da CLIENTE a que corresponderá um tratamento "pari passu" com todas as dívidas e compromissos não garantidos ou que venham a ser garantidos com bens da CLIENTE, presentes ou futuros.

-----**CAPÍTULO II**

-----**DO INCUMPRIMENTO**

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

----- (Mora)

-----1. O BANCO, pelo presente contrato, tem o direito de exigir à CLIENTE os juros legais de mora, acrescidos da sobretaxa máxima permitida por lei, sobre o montante devido, desde a data de constituição da mora até ao efectivo pagamento do montante total da dívida.

-----2. No caso de mora referido no número anterior e para efectivação do pagamento de quaisquer dívidas emergentes do presente Contrato, poderá o BANCO debitar quaisquer contas de depósito à ordem junto dos balcões do BANCO de que a CLIENTE, seja ou venha a ser titular ou co-titular, bem

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

como proceder à compensação dessas dívidas com quaisquer saldos credores da CLIENTE e independentemente da verificação dos pressupostos da compensação legal.

-----3. Os juros vencidos e não pagos serão capitalizados no dia imediato ao do seu vencimento nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artº5º do DL 344/78 de 17.11, com a redacção introduzida pelo DL 204/87 de 16.05.

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**.....

-----**(Incumprimento)**

-----Sem prejuízo dos casos previstos na lei, o BANCO poderá considerar vencidas todas as obrigações decorrentes do presente Contrato para a CLIENTE, independentemente de interpelação, com a consequente exigibilidade do seu cumprimento imediato, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

-----a) No caso de não cumprimento por parte da CLIENTE de qualquer das obrigações de pagamento ou outras emergentes do presente contrato;

-----b) Nos casos de omissão ou inexactidão intencional nos elementos fornecidos ao BANCO nos termos da Cláusula Décima Quarta;

-----c) Se ocorrer qualquer facto que, na opinião do BANCO, possa pôr em risco a recuperabilidade dos créditos resultantes do presente Contrato;

-----**CAPÍTULO III**

-----**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

-----**(Garantias)**

-----As obrigações assumidas pela CLIENTE ao abrigo do presente contrato estão caucionadas por:

-----**CONSIGNAÇÃO** da quota parte necessária ao cumprimento do serviço da dívida, dos montantes dos Fundos de Base, Municipal e de Coesão Municipal, cujas transferências serão desta forma, irrevogavelmente, domiciliadas junto do BANCO, na conta D.O. identificada no ponto Um da Cláusula Décima Primeira.

-----**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

-----**(Direitos do Banco)**

-----O não exercício por parte do BANCO de qualquer direito ou faculdade que lhe seja conferido pelo presente contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tal direito ou faculdade, ou acarretar a sua caducidade, pelo que se manterá válido e eficaz, não obstante o seu não exercício.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

-----**(Cessão da Posição Contratual)**.....

-----O BANCO poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, todos os créditos emergentes deste Contrato, em qualquer momento e nas condições que o BANCO a seu livre critério fixar. Essa cedência será efectiva a partir da data da sua comunicação pelo BANCO à CLIENTE, mas nunca poderá alterar as condições e cláusulas do presente contrato, e que foram objecto de Visto pelo Tribunal de Contas. ..

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

-----**(Alterações)**

-----Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por todas as partes contratantes.

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

-----**(Avisos e Comunicações)**

-----1. Todos os avisos e comunicações entre as partes, relativamente a este Contrato, devem ser dados por escrito e constarão de telex, telegrama, telefax ou carta entregue por protocolo ou enviada pelo correio, dirigidos para os endereços adiante indicados:

-----a) **BANCO:**

-----BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A.

-----BANCA INSTITUCIONAL NORTE

-----AV. DOS ALIADOS, 2

-----4000-064 PORTO

-----TELEFAX: 22 207 0590

-----TELEFONE: 222070515/222070505

-----b) **CLIENTE:**

-----MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

-----FORTE S. JOÃO DE DEUS

-----5301-902 BRAGANÇA

-----TELEFONE: 273 304 200;

-----TELEFAX: 273 304 299.

-----As comunicações efectuadas, nos termos do número anterior, considerar-se-ão realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas normais de expediente, no dia útil imediatamente seguinte.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

-----**(Foro)**

-----Para todas as questões emergentes do presente Contrato, elegem as partes o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa, sem prejuízo do BANCO poder optar pela comarca da CLIENTE.

-----O presente Contrato é celebrado em três originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, destinando-se o terceiro Original ao Tribunal de Contas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, as cláusulas contratuais propostas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A., para a contratação do empréstimo até ao montante de 2 500 000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros).

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**.....

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO:**.....

-----**CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E PARA PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente o Relatório de apreciação de propostas, que a seguir se transcreve:

-----“Aos dezassete dias do mês de Dezembro de 2004, reuniu o Júri do Concurso supra citado para proceder à avaliação do mérito das propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos nos actos públicos ocorridos em 7/10/2004 e 14/10/2004 respectivamente.

-----Habilitaram-se ao presente procedimento os concorrentes: CITEVE; LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, S.A. e LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda.....

-----Conforme decorre do ponto 1 do artº 105º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho, o Júri do Concurso, numa primeira fase, procedeu à apreciação dos concorrentes acima designados, deliberando na sua admissão face à inexistência de qualquer irregularidade ou impedimento legal e comprovadas que estavam as respectivas habilitações.

-----De seguida e conforme o ponto 2 do artº 106º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho, o Júri do Concurso, deu início à apreciação das propostas admitidas, procedendo à análise detalhada das mesmas, tendo como base a ponderação atribuída, em acta de 15/09/2004, aos diferentes elementos que interferem nos critério de adjudicação mencionados no ponto 6.1 do respectivo Programa de Concurso.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Conforme o ponto 3 do artigo anteriormente mencionado, o Júri do Concurso, decidiu excluir a proposta da Concorrente CITEVE, dado que a mesma viola o respectivo Programa de Concurso e Caderno de encargos, quanto ao número de análises a executar, no âmbito do cumprimento dos elementos postos a concurso.....

-----Assim, foram as seguintes as propostas apreciadas quanto ao seu mérito:

-----1 - LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, S.A.;.....

-----2 - LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda.....

-----As propostas anteriores foram apreciadas com base nos seguintes critérios e ponderações:.....

-----Factor A - Programa de trabalhos (60%):

-----A pontuação será atribuída em conformidade com a avaliação feita pelo Júri sobre o programa apresentado de acordo com os seguintes sub-criterios:.....

-----Colheita, armazenamento, transporte e conservação das amostras – 60%

Concorrente	Apreciação	Pontuação	Classificação (%)
LPQ	Bom	4,00	48
LRTM	Bom	4,00	48

-----Execução das análises (Controlo da qualidade experiência da empresa, currículos, validação dos métodos de execução / composição de equipas, equipamentos propostos, adequação dos métodos de análises, conhecimentos gerais dos procedimentos, capacidade e especialização dos meios apoio a afectar ao serviço e acreditação do laboratório) – 10%

Concorrente	Apreciação	Pontuação	Classificação (%)
LPQ	Bom	4,00	8
LRTM	Bom	4,00	8

-----Boletins de resultados – 10%

Concorrente	Apreciação	Pontuação	Classificação (%)
LPQ	Bom	4,00	8

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

LRTM	Bom	4,00	8
------	-----	------	---

-----Plano de amostragem – 20%

Concorrente	Apreciação	Pontuação	Classificação (%)
LPQ	Bom	4,00	16
LRTM	MBom	5,00	20

-----A classificação em cada sub critério do Factor A é feita com base numa qualificação em 5 níveis (5,00 - Muito Bom; 4,00 - Bom; 3,00 - Suficiente; 2,00 - Fraco e 1,00 - Insuficiente).

-----Classificação final do Factor A - Programa de trabalhos (60%):

		Factor A
Concorrente	Classificação (%)	Total Parcial (%)
LPQ	80	48.00
LRTM	84	50.40

-----Factor B - Preço (20%):

-----Calculado de acordo com a seguinte fórmula: Pontuação = 5 - (preço do concorrente – preço mais baixo) / preço mais baixo.

			Factor B
Concorrente	Preço (€)	Pontuação	Total Parcial (%)
LPQ	178 362,03	5,00	20
LRTM	334 351,65	4,13	16.50

-----Factor C – Prazo de comunicação de resultados e entrega de relatórios (20 %):

-----Serão atribuídos 5 pontos ao(s) concorrente(s) que apresente(m) prazos inferiores aos definidos no Caderno de Encargos, ou seja:

-----R1 até 5 dias úteis

-----R2 até 10 dias úteis.....

-----Inspeção até 20 dias úteis

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Os concorrentes que apresentem prazos superiores aos definidos no Caderno de Encargos ficam diminuídos de 0,50, 0,25 ou 0,10 pontos por cada dia útil a mais para apresentação, respectivamente, de resultados das análises R1, R2 e Inspeção.....

		Factor C
Concorrente	Pontuação	Total Parcial (%)
LPQ	5,00	20
LRTM	5,00	20

-----A pontuação atribuída variará entre 0 e 5 pontos, com aproximação às centésimas.....

-----CLASSIFICAÇÃO FINAL.....

-----A classificação final de cada uma das propostas, cujo mérito foi avaliado, será obtida a partir da soma aritmética, da pontuação resultante da apreciação a cada um dos factores anteriormente analisados e pontuados.....

		Factor A+B+C
Concorrente		Total Final (%)
LPQ		88.00
LRTM		86.90

-----Assim, em resultado da apreciação do mérito das propostas, tendo como finalidade a adjudicação, as propostas ficam ordenadas da forma que a seguir se discrimina.....

Concorrente	Classificação Final
LPQ	1º
LRTM	2º

-----Desta forma propõe-se que a adjudicação para a prestação de serviços em título designada, seja feita à firma LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, S.A, pelo valor com IVA de € 212 250,82.

-----Conforme o artº. 108º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho, deverá, da presente classificação, dar-se conhecimento escrito aos concorrentes interessados, para no prazo de cinco dias, se pronunciarem sobre a intenção da decisão final aqui expressa.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Nos termos do artº. 59º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho, deverá proceder-se à celebração de contrato escrito, logo que cumpridos todos os requisitos legais e processuais.

-----Em face do valor previsto de adjudicação o referido contrato não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à intenção de adjudicação, de acordo com o relatório elaborado pelo Júri do referido Concurso.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

-----**ACIDENTE OCORRIDO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO EM CONSEQUÊNCIA DE QUEDA DE UMA ESTRUTURA DE MADEIRA DE PROTECÇÃO AO IMÓVEL N.º 121**

-----Conforme solicitado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 22 de Novembro último, pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, foi presente o relatório pormenorizado da ocorrência e que a seguir se transcreve:

-----“Tendo em conta a deliberação da reunião de Câmara de 22 de Novembro de 2004, cumpre-me informar o seguinte:

-----Em 26 de Novembro de 2004 foi notificado o Sr. Luís Augusto Pimentel Preto para no prazo de 24 horas proceder à colocação de tapumes de protecção ao seu imóvel pelo facto de este ameaçar ruir, tendo-se verificado já alguns desprendimentos do beiral pondo em risco os utentes na via pública.....

----- O proprietário deu cumprimento ao solicitado, colocando os tapumes e vedando parte da via pública (passeio) junto ao imóvel, ficando assim salvaguardadas as condições de segurança para os utentes da via até se proceder a obras de consolidação da fachada.

----- Pelo facto do proprietário ter adiado constantemente a execução das obras de conservação e entendendo-se como injustificada e inadequada a ocupação permanente do passeio com os tapumes, foi este, e com base em vistoria técnica que atestava o perigo da situação, notificado em 14 de Março de 2003 para no prazo de 15 dias executar as necessárias obras de consolidação e no prazo de 10 dias colocar a protecção adequada acima do r/chão removendo a vedação existente libertando assim o passeio, e caso não fosse dado cumprimento, a Câmara Municipal procederia aos referidos trabalhos debitando-lhe os custos em conformidade com a lei.....

----- O proprietário alegou alguns impedimentos burocráticos da posse plena da propriedade do imóvel e não deu cumprimento aos prazos estabelecidos.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

----- Em 15 de Maio de 2003 foi novamente notificado o proprietário que a Câmara Municipal de Bragança iria executar os trabalhos de colocação da placa de protecção acima do r/chão de forma a libertar o passeio e garantir de igual forma a segurança dos transeuntes, apresentando-lhe o orçamento do prestador de serviços a quem se tinha adjudicado e em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14 de Maio de 2003 com base na informação dos serviços onde ficaram salvaguardadas as questões legais realçando-se o facto de os referidos trabalhos de colocação da protecção não levarem à posse administrativa do imóvel ao não invadirem o mesmo.

----- A protecção acima do r/chão foi executada e debitados os custos ao proprietário em 14/10/2003 que veio a pagar em 22/10/2003 bem como posteriormente a executar as obras de consolidação e a remoção da protecção.....

-----Relativamente ao acidente:.....

-----Após consulta, e considerando as dificuldades encontradas no mercado local para a disponibilidade de alguma firma da especialidade que de forma urgente desse resposta à execução de uma estrutura de protecção conforme o pretendido, procedeu-se por ajuste directo à adjudicação à firma Bemposta & Filipe, Lda., cuja proposta nos pareceu a mais aceitável no que diz respeito à solução apresentada tanto ao nível de robustez, prazo de execução e enquadramento estético minimizando a dissonância óbvia no local em causa de qualquer estrutura a colocar que cumprisse o objectivo pretendido.

----- A estrutura de protecção foi executada pelo prestador de serviços com vigas e cofragem de madeira de pinho e acompanhada pelos serviços dentro dos princípios e boas normas de construção tendo como base os objectivos pretendidos, nomeadamente:.....

-----1.º Estrutura suficientemente sólida para suportar o impacto de qualquer desprendimento do beiral e fachada.....

-----2.º Solução estrutural com o mínimo de apoio no passeio e protecção acima do r/chão de forma a libertar o espaço para a circulação normal dos transeuntes.....

-----3.º Estabilidade adequada mas sem ter de existir interferência ou invadir o imóvel originando obras na fachada do mesmo já que não existia posse administrativa.

----- Muito embora, parecendo inicialmente estar salvaguardada a estabilidade da estrutura, devidamente entalada sob a varanda existente, a mesma veio posteriormente a tombar sob a via pública alegadamente pela retracção da madeira ao longo do tempo que veio a estar exposta, originando o acidente provocando danos numa viatura e lesões a dois transeuntes.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

----- O acidente foi comunicado ao adjudicatário que de imediato recolocou a estrutura de protecção agora ancorada na fachada, tendo também liquidado os danos provocados na viatura.....

----- Sabendo que a estrutura tombou e que tal facto não devia ter acontecido, tanto por parte do adjudicatário bem como por parte dos serviços da Câmara Municipal que acompanharam a execução, nunca houve qualquer fuga às suas responsabilidades nem tão pouco negligência de forma intencionada (e só não erra quem nada faz) sendo certo que houve o maior empenhamento possível no encontrar da melhor solução para o cumprimento dos objectivos dentro da dificuldade das variáveis impostas de criar as melhores condições de segurança sem interferir com o imóvel.....

----- Se por um lado, a todos os intervenientes, pareceu estar salvaguardadas todas as questões de segurança tanto na robustez da estrutura como na sua estabilidade, facto é que nesta ultima reconhece-se que o processo poderá não ter sido o mais adequado onde talvez não se tivesse tido em conta a exagerada retracção da madeira mas, também não se deve deixar de considerar o eventual manuseamento da estrutura por terceiros, (dada a fácil acessibilidade e longa exposição), retirando-lhe as condições de estabilidade inicial.

-----Fica para os serviços desde já registada a ponderação entre o voluntarismo de tentar resolver de forma pragmática todas as situações por mais difíceis que elas possam ser, e o profissionalismo que todos os assuntos devem merecer sem contudo, como muitas vezes acontece, pelos procedimentos, levar ao arrastar no tempo da resolução dos problemas com inconvenientes e consequências mais gravosas.....

-----É o que me cumpre informar”.....

-----Após análise e discussão e considerando que todo este processo foi desde o início tratado pelos serviços competentes com a celeridade que o mesmo exigia por ameaça de ruína e pôr em causa a integridade física dos cidadãos;

-----Considerando ainda que o tratamento técnico encontrado, tendo em atenção todos os condicionalismos legais à intervenção, foi na altura o mais adequado;

-----Considerando também a imprevisibilidade, tendo em atenção condicionalismos temporais, que por vezes, leva à falha de cálculos e que ao longo de todos estes anos os profissionais envolvidos deram provas de grande esponsabilidade na sua actuação. A não existência de casos semelhantes que possam levar à dedução de negligência, para além da assunção pessoal da responsabilidade de cada um que levou à correcção imediata do problema;

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, na qualidade de 1ª. responsável, assumir a mesma, conforme deliberação de 22 de Novembro do ano em curso, não deduzindo responsabilidade disciplinar aos funcionários envolvidos. No entanto deixa uma chamada de atenção para que os mesmos tirem as ilações necessárias, e que na sua actuação futura, não se venham a verificar casos semelhantes que possam não só levar a uma responsabilização individual, mas como mais importante a salvaguarda e protecção dos bens dos utentes das vias e sua integridade física.

-----**TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA E.N.542 – 1 DE BAÇAL A RABAL. – Pagamento de parcela de terreno.**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Com a rectificação e pavimentação da E.M. 542 – 1 Baçal/Rabal, foram ocupados 175 m2 de terreno, (totalidade da propriedade de um dos herdeiros), inscrito na matriz sob o n.º 8041 da freguesia de Baçal, junto à ribeira da Aveleda, com a área total de 350 m2.....

-----A Câmara Municipal de Bragança solicitou a dois peritos externos, Eng.º Domingos Moura dos Santos e Eng.º António Alberto Martins, a avaliação do terreno ocupado, tendo estes avaliado em 1,50 €/m2, perfazendo a quantia de 262,50 €

-----No entanto tendo em consideração que no terreno em causa existiam cerca de 10 árvores, nomeadamente freixos, de várias idades às quais se poderá atribuir um valor médio de 50,00 € o que totaliza 500,00 €

-----Assim propõe-se o valor a pagar pelo terreno 262,50 € e 500,00 € pelas árvores, num total global de 762,50 €'.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação.

-----**Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 14.01.2002.**.....

-----**CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIVALENTE DE PARADA – Intenção de adjudicação.**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“**1 – Propostas Admitidas:**.....

-----**Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:**.....

-----Edimarco – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.....

-----Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Constrope – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

-----Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda.

-----Cisdouro – Construção e Obras Públicas, S.A.

-----Santana & Companhia, S.A.

-----J. Ferreira – Construção Joaquim B. Ferreira, Lda.

----- **2 – Critério de Avaliação das Propostas:**

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

-----1 – Preço da proposta 70%

-----2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta.30%

----- **2.1 - Preço da proposta:**

-----O preço base é de 348.260,00 € acrescido de IVA.

-----As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Edimarco – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	289.485,19	289.485,19
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.	312.557,81	312.557,81
Constrope, Constr. Civil e Obras Públicas, S.A.	297.466,25	297.467,85
Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda.	369.740,89	369.742,75
Cisdouro – Construção e Obras Públicas, S.A.	307.588,72	307.589,55
Santana & Companhia, S.A.	327.467,10	327.467,93
J. Ferreira – Construção Joaquim B. Ferreira, Lda.	385.764,07	385.762,57

-----De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Edimarco – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	70,00
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.	64,83
Constrope – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	68,12

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda.	54,81
Cisdouro – Construção e Obras Públicas, S.A.	65,88
Santana & Companhia, S.A.	61,88
J. Ferreira – Construção Joaquim B. Ferreira, Lda.	52,53

-----**2.2 –Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:**.....

-----Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa.

-----Os concorrentes, Edimarco – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., Constrope – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., Cisdouro – Construção e Obras Públicas, S.A. , Santana & Companhia, S.A. e J. Ferreira – Construção Joaquim B. Ferreira, Lda. apresentam planos de trabalhos bem detalhados, cronogramas financeiros compatíveis com os planos de trabalhos, memórias descritivas e justificativas bem detalhadas, pelo que se lhes atribui a pontuação de 25%.

-----O concorrente Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 23%......

-----**3 – Classificação dos concorrentes:**.....

-----De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Edimarco – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	95,00	1.º
Constrope – Construção Civil e Obras Públicas, S.A	93,12	2.º
Cisdouro – Construção e Obras Públicas, S.A.	90,88	3.º
Sincof – Soc. Industrial de Construções Flaviense, Lda.	89,83	4.º
Santana & Companhia, S.A.	86,88	5.º
Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda.	77,81	6.º
J. Ferreira – Construção Joaquim B. Ferreira, Lda.	77,53	7.º

-----**4 – Proposta de adjudicação:**.....

-----Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Edimarco, Construção Civil e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 289.485,19 € + IVA.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**Despacho de 13.12.2004:** “Autorizo a intenção de adjudicação, nos termos do relatório de análise das propostas. Com conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----**CONSTRUÇÃO DO JARDIM ALVES DA VEIGA EM IZEDA. – Intenção de adjudicação**.....

-----Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação.....

-----“1 – Propostas Admitidas:.....

-----**Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:**.....

-----MT3 - Engenharia e Obras, Lda.;

-----SINCOF - Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.;.....

-----SANTANA & Companhia, S.A.;

-----EDIMARCO – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.;

-----CONOPUL - Construção e Obras Públicas, Lda.;

-----COMPORTO - Sociedade de Construção, S.A.;

-----Mário H. Ferreira, Lda.;

-----CAPSFIL - Construção Civil e obras Públicas, Lda.;

-----CISDOURO - Construção e Obras Públicas S.A.;.....

-----Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda.;

-----MEDIDA XXI - Sociedade de Construção, Lda. / Construções Frederico, Lda.;

-----GRANICON - Granitos & Construções, Lda.....

-----2 – Critério de Apreciação das Propostas:

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

-----1 – Preço da proposta 70%

-----2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. 30%

-----2.1 - Preço da proposta:.....

-----O preço base é de 225.000,00 € acrescido de IVA.

-----As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem.....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
MT3 - Engenharia e Obras, Lda.	253.865,19	253.865,21
SINCOF – Socied. Ind. de Constr. Flaviense, Lda.	263.948,46	263.948,46

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

SANTANA & Companhia, S.A.	218.050,45	218.050,45
EDIMARCO – Constr. Civil e Obras Públicas, Lda.	218.711,15	218.711,15
CONOPUL - Construção e Obras Públicas, Lda.	279.920,35	279.870,36
COMPORTO - Sociedade de Construção, S.A.	238.054,50	238.054,56
Mário H. Ferreira, Lda.	251.869,89	251.873,16
CAPSFIL - Construção Civil e obras Públicas, Lda.	254.801,11	254.801,12
CISDOURO - Construção e Obras Públicas S.A.	244.982,00	244.982,07
Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda.	223.200,00	223.121,91
MEDIDA XXI - Sociedade de Construção, Lda. / Construções Frederico, Lda.	274.609,69	274.609,72
GRANICON - Granitos & Construções, Lda.	247.868,81	247.868,84

-----De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
MT3 - Engenharia e Obras, Lda.	60,12
SINCOF - Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.	57,83
SANTANA & Companhia, S.A.	70,00
EDIMARCO – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	69,79
CONOPUL - Construção e Obras Públicas, Lda.	54,53
COMPORTO - Sociedade de Construção, S.A.	64,12
Mário H. Ferreira, Lda.	60,60
CAPSFIL - Construção Civil e obras Públicas, Lda.	59,90
CISDOURO - Construção e Obras Públicas S.A.	62,30
Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda.	68,41
MEDIDA XXI - Sociedade de Construção, Lda. / Construções Frederico, Lda.	55,58
GRANICON - Granitos & Construções, Lda.	61,58

-----2.2 –Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa. Os concorrentes MT3 - Engenharia e Obras, Lda.; SINCOF - Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.; SANTANA & Companhia, S.A.; EDIMARCO – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.; CONOPUL - Construção e Obras Públicas, Lda.; COMPORTO - Sociedade de Construção, S.A.; CAPSFIL - Construção Civil e obras Públicas, Lda.; CISDOURO - Construção e Obras Públicas S.A.; MEDIDA XXI - Sociedade de Construção, Lda. / Construções Frederico, Lda. apresentam planos de trabalho bem detalhados, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a pontuação de 25%

-----Os concorrentes, Mário H. Ferreira, Lda. e Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda., apresentam planos de trabalho bem detalhados, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se atribui a pontuação de 23%.

-----O concorrente, GRANICON - Granitos & Construções, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado, com relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa muito resumida, pelo que se lhe atribui a pontuação de 21% ----

-----**3 – Classificação dos concorrentes:**

-----De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
SANTANA & Companhia, S.A.	95,00	1.º
EDIMARCO – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	94,79	2.º
Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda.	91,41	3.º
COMPORTO - Sociedade de Construção, S.A.	89,12	4.º
CISDOURO - Construção e Obras Públicas S.A.	87,30	5.º
MT3 - Engenharia e Obras, Lda.	85,12	6.º
CAPSFIL - Construção Civil e obras Públicas, Lda.	84,90	7.º
Mário H. Ferreira, Lda.	83,60	8.º

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

SINCOF – Socied. Industrial de Constr. Flaviense, Lda.	82,85	9.º
GRANICON - Granitos & Construções, Lda.	82,58	10.º
MEDIDA XXI - Sociedade de Construção, Lda. / Construções Frederico, Lda.	80,58	11.º
CONOPUL - Construção e Obras Públicas, Lda.	79,53	12.º

-----**4 – Proposta de adjudicação:**.....

-----Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma SANTANA & Companhia, S.A. pelo valor de 218.050,43€ + IVA.....

-----**Despacho de 14.12.2004:** “Autorizo a intenção de adjudicação à firma Santana & Companhia, S.A., pelo valor de 218.050,43 € + IVA, conforme relatório de análise das propostas”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

-----“Vimos pela presente informação propor a aquisição de uma Motoniveladora.....

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 200 000,00 € + IVA o valor da aquisição, propõe-se a aprovação do programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público internacional.....

-----Está inscrita na rubrica “Aquisição de Motoniveladora” com o número de projecto nº 6 de 2004... ..

-----Propõe-se também a aprovação do Júri que será constituído pelos seguintes elementos:

-----**Efectivos:**.....

-----Eng. Rui Caseiro, que presidirá;.....

-----Eng. José Manuel da Silva Marques;.....

-----Sr. Manuel Gonçalves.....

-----**Suplentes:**

-----Eng. Victor Manuel Rosário Padrão;.....

-----Eng. Victor Manuel Gomes Veloso.....

-----O presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.....

-----À consideração de V. Ex.ª.”

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**Despacho de 14.12.2004:** “Aprovo o programa de concurso, caderno de encargos e autorizo a abertura de concurso público, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do nº.1 do art.º 68.º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:**

-----**PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PARADINHA DE OUTEIRO, REPOSIÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E REPOSIÇÃO DE CALÇADA NO JARDIM ANTÓNIO JOSÉ D’ALMEIDA. – Abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio.**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargo para a empreitada de -"Pavimentações Diversas - Reposição e execução de calçada em Paradinha de Outeiro, reposição de calçada na Avenida João da Cruz e reposição de calçada no Jardim António José D’Almeida"

-----Considerando que se estima em 74.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio.

-----Está inscrita no plano de actividades, na rubrica – 0301/070303 com o projecto nº 141 de 2002 “Pavimentações Diversas”.

-----Mais se propõe que sejam convidadas as seguintes empresas:.....

-----> Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A.;.....

-----> Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda.;.....

-----> Elias dos Santos Pinto, Filho, Lda.;.....

-----> Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda;

-----> Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, Lda.;.....

-----> Teresa Rodrigues, Unipessoal, Lda.”.....

-----**Despacho de 06.12.2004:** “ Aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, autorizando a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----ELEMENTOS DE ARTE EM ESPAÇOS PÚBLICOS – EXECUÇÃO DO JOGO DE ÁGUA PARA O MOTIVO ESCULTÓRICO DA ROTUNDA DA AVENIDA DO SABOR: - Abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargo para a empreitada de “Elementos de Arte em Espaços Públicos – Execução do Jogo de Água para o Motivo Escultórico da Rotunda da Avenida do Sabor”.....

-----Considerando que se estima em 60.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio.

-----Está inscrita no plano de actividades, na rubrica – 0301/070112 com o projecto nº 100 de 2002 “Elementos de Arte em Espaços Públicos”.....

-----Mais se propõe que sejam convidadas as seguintes empresas:.....

-----> GHESA - INGENIERIA Y TECNOLOGIA, S.A.;.....

-----> MAGIA DA ÁGUA, LDA;.....

-----> SOCIEDADE CONSTRUÇÕES ALMERINDO CARNEIRO, LDA;

-----> TECNIFEIRA;

-----> URBADDEC – DECORAÇÃO URBANA, LDA”

-----Despacho de 06.12.2004: “ Aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, autorizando a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas

-----PAVIMENTAÇÃO A CUBOS EM GRANITO EM: VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, SÃO JULIÃO, OUTEIRO, PAÇO DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS: Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 36.627,19 €, adjudicada à empresa Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497.800,00 + IVA.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**Despacho de 16/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS, ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇÃS, ZEIVE, CARRAGOSA.** Auto de medição nº 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32.553,95 €, adjudicada à empresa SINOP – António Moreira dos Santos, S.A. pelo valor de 346.150,00 € + IVA.

-----**Despacho de 09/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE:** Auto de medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41.668,76 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 550.521,20€ + IVA.

-----**Despacho de 16/12/2004:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO C. R. OLEIROS / PORTELA, C. R. ENTRE GONDESENDE E O C. R. DE OLEIROS A PORTELA; ARRUAMENTO EM RIO FRIO DE LIGAÇÃO À E. N. 218; C. M. DA E.M. 523 A VEIGAS DE QUINTANILHA; C. M. DA E.N. 218 À RÉFEGA; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A PALÁCIOS; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A S. JULIÃO; C. M. 1039 DE PETISQUEIRA À FRONTEIRA E OUTRAS (CAMINHO DE VALE JUSTO NO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTA ANA; RUA DO VIVEIRO EM FRANÇA; C. M. DO PORTELO A MONTESINHO; CAMINHO 1027 DA E.N. 308 A MAÇÃS; E. M. 517 DE CONLELAS A CASTRELOS E E. N. 103):** Auto de medição nº 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 39.626,19 €, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A. pelo valor de 548.800,00 € + IVA.

-----.....**Despacho de 16/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: FERMENTÃOS, VILA FRANCA, SENDAS, SERAPICOS, CALVELHE, COELHOSSO, PARADINHA VELHA, SANCERIZ, FRIEIRA, IZEDA E MACEDO DO MATO:** Auto de medição nº 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29.739,29 € adjudicada à empresa Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 341.925,00 € + IVA.--

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----.....**Despacho de 16/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÂS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI.** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11.927,50 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310.911,55€ + IVA.....

-----.....**Despacho de 09/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento Para reunião de Câmara”.

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: GIMONDE, FORMIL, CASTANHEIRA, NOGUEIRA E GOSTEI.** Auto de medição nº 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13.769,83 €, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 360.813,00 € + IVA.....

-----**Despacho de 16/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO DOS SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS E SACOIAS:** Auto de medição nº 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29.126,09 €, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 336.400,00 € + IVA.

-----.....**Despacho de 09/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE – BAIRRO DO SOL E RUA DAMASCENO DE CAMPOS:** Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7.761,60 €, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 87.600,00 € + IVA.

-----...**Despacho de 16/12/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimentos para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO.**

-----**PROJECTO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS.**.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Foram distribuídas cópias aos Srs. Vereadores, para discussão e aprovação na próxima reunião.....

-----**VIABILIDADE**.....

-----**DUARTE E FILIPE, LDA.**, apresentaram requerimento em 29/11/04, a solicitar pedido de informação prévia para a instalação de uma Área de Serviços, a levar a efeito na Freguesia de Rio Frio, com o processo n.º 4293/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de instalação de uma Área de Serviço em terreno situado em espaço agrícola fora das áreas classificadas de R.E.N., e R.A.N.....

-----A edificabilidade nestas áreas é definida pelo Quadro 6 do Regulamento do P.D.M., e contempla este tipo de instalações, no entanto refere que podem ser construídos equipamentos de interesse municipal.....

-----Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.....

-----Assim e caso a Câmara verifique interesse municipal na área de serviço, o requerente deverá ser informado da viabilidade da sua instalação, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 246/92 e Portaria 131/02, para análise e posterior licenciamento”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor avaliação dos serviços, tendo em consideração os pedidos anteriores.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**ANTÓNIO ANÍBAL PIRES E ANA MARIA POÇAS**, apresentaram requerimento em 25/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de alterações de um estabelecimento de bebidas, sita na Av.ª Sá Carneiro, lote n.º 33, r/c esq. em Bragança, com o processo n.º 168/86.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento de alteração ao projecto de um estabelecimento de bebidas existente e situado na Av. Sá Carneiro.....

-----Cumpram todas as disposições regulamentares aplicáveis.....

-----Possui pareceres favoráveis do S.N.B e da Delegação de Saúde, este com uma recomendação que deverá ser dada a conhecer aos requerentes.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**MARIA MANUELA CORDEIRO FERREIRA**, apresentou requerimento em 28/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de alterações de uma moradia, sita no Bairro de Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 15/83, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um 2º aditamento ao projecto de remodelação de uma moradia licenciada em 1983 com aditamento aprovado em 1993.

-----Pretende-se ampliar o r/c com dois pequenos arrumos assim como prolongar um telheiro existente.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende efectuar.....

-----Propõe-se a sua aprovação “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EFIMÓVEIS IMOBILIÁRIA, LDA**, apresentou requerimento em 25/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, a levar a efeito no Loteamento da Braquinha, lote n.º32/33, em Bragança, com o processo n.º 237/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar comércio em lote titulado por alvará de loteamento.

-----Possui parecer favorável do S.N.B., mas como possui mais um piso que o estipulado pelo alvará de loteamento.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**TRANSGÁS – SOCIEDADE PORTUGUESA DE GÁS NATURAL, S.A.**, apresentou requerimento em 7/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento e ampliação, para uma unidade autónoma de regaseificação de Gás Natural a levar a efeito na Zona Industrial de Bragança, com o processo n.º 144/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----“Trata-se de um projecto de construção de uma unidade autónoma de regaseificação de Gás Natural a levar a efeito na Zona Industrial de Bragança, aprovado em reunião de Câmara de 10/7/00.

-----Como não foi levantada a licença de construção dentro do prazo estipulado por lei, a deliberação caducou e o requerente solícita novo licenciamento;.....

-----Entretanto foi apresentado também um aditamento de ampliação da unidade, propondo-se a construção de uma bacia de retenção de vaporizadores.....

-----Mais se informa que lhe foi levantada a competente contra-ordenação.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na ampliação pretendida.

-----Propõe-se novamente a aprovação do projecto assim como o respectivo aditamento”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SEBASTIÃO DELFIM MARTINS**, apresentou requerimento em 15/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia de Paradinha Nova, com o processo n.º 309/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas, em terreno situado dentro do perímetro urbano de Paradinha Nova.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise.

-----**ELIAS DELFIM AFONSO**, apresentou requerimento em 23/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na Estrada Nacional n.º15, Recta da Mosca, em Bragança, com o processo n.º 263/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de produtos e alfaias agrícolas em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.....

----- Não cumpre o quadro 6 do Regulamento do P.D.M., relativamente à área de implantação que deverá ser no máximo de 0,05 da área do terreno.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA.**, apresentou requerimento em 6/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, a levar a efeito em Vale de Álvaro, lote n.º 45 em Bragança, com o processo n.º 328/04,acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços em lote titulado por alvará de loteamento.....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M., e alvará de loteamento.....

-----Possui localização da conduta de exaustão de fumos do r/c.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ MANUEL LAGE**, apresentou requerimento em 28/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na Rua do Souto, n.º 6, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 25/78, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a arrumos e garagem contíguo a uma habitação licenciada em 1981, situada dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação consolidada.

-----Verificou-se in loco não haver qualquer inconveniente na construção do anexo.

-----Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SAMIFOGO – COMERCIALIZAÇÃO DE EXTINTORES, LDA**, apresentou requerimento em 29/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de uma casa de banho, de uma loja comercial, sita na Rua do Picadouro, n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 151/88.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de segurança contra riscos de incêndio de uma loja comercial e alteração da casa de banho de uma loja comercial licenciada

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e D.L. nº 243/86.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PAULA MARIA ESTEVES ALVES REIS**, apresentou requerimento em 10/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização, recuperação e reconstrução de uma habitação, sita na aldeia de Cova de Lua, Freguesia de Espinhosela, com o processo n.º 262/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto para legalização, recuperação, e reconstrução de uma habitação unifamiliar existente, que de acordo com o assinalado pelo requerente na planta de ordenamento do P.D.M., se localiza em “Zona de Habitação Consolidada” da aldeia de Cova de Lua.

----- Analisado o projecto apresentado da habitação a regularizar, e objecto de intervenção, verificamos que a mesma é constituída por dois volumes, um localizado a uma cota inferior do terreno, composto por piso -1, piso 0, e piso 1, onde se desenvolve a garagem, arrumos, um escritório, uma instalação sanitária, e uma cozinha rústica, no outro volume localizado a uma cota superior do terreno, e composto por r/c, localiza-se a habitação propriamente dita.....

-----O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U., e no regulamento do P.D.M.

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**RAMIRO INÁCIO ALVES FERREIRA E ROSA MARIA PARADINHA ALVES**, apresentou requerimento em 18/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma pocilga, a levar a efeito no lugar da Raposeira, na aldeia de Paredes, com o processo n.º 248/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma pocilga em terreno situado em espaço agrícola com parte em área classificada de R.E.N.

-----Teve informação prévia de viabilidade de construção da pocilga na parte de terreno fora da área classificada atrás referida.....

-----Teve parecer desfavorável da Delegação de Saúde cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente para ser revisto.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LUÍS ALMEIDA TAVARES**, apresentou requerimento em 10/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de uma cobertura numa habitação, sita na Rua Dr. Teófilo Braga, no Bairro de S. João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 175/76, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para alteração, e remodelação da cobertura de um edifício, destinado a habitação, localizado no Bairro S. João de Brito.....

-----A alteração pretendida compreende a substituição da cobertura existente, em madeira, para cobertura em laje aligeirada.....

-----O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M.

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se aprovar o solicitado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ESTRELA DO NORDESTE – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**, apresentou requerimento em 7/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de recuperação e

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

adaptação de um imóvel, sito nas Minas de Montesinho, na Freguesia de França, com o processo n.º 228/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/adaptação de um edifício situado nas minas de Montesinho destinado a sede da Associação de Desenvolvimento – Estrela do Nordeste, aprovado em reunião de Câmara de 13/01/04.

-----Como não foi levantada a respectiva licença de construção dentro do prazo estabelecido por lei a deliberação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento.

-----Mantém-se o parecer favorável do P.N.M.

-----Propõe-se novamente a sua provação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOÃO CARLOS LOPES PIRES GENÉSIO**, apresentou requerimento em 7/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sita na Estrada Nacional 218-3, na Freguesia de Baçal, com o processo n.º 140/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações e ampliação de uma moradia situada na aldeia de Vale de Lamas, com licença de utilização.

-----Possui parecer desfavorável do P.N.M., por exceder a área máxima de construção permitida pelo quadro 6 do regulamento do P.D.M.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JOÃO DE DEUS CARRAZEDO**, apresentou requerimento em 25/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma moradia, sita no Lugar do Seixo, Estrada do Turismo, com o processo n.º 180/83, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de uma moradia unifamiliar licenciada em 1983.

-----Pretende-se alterar algumas dependências interiores quer do 1º andar quer do sótão.

-----Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANABELA DA FONSECA NASCIMENTO**, apresentou requerimento em 25/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a salão de cabeleireiro, sita no Bairro da Estação, em Bragança, com o processo n.º 11/89.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja comercial a salão de cabeleireiro, no R/C de um edifício licenciado situado no Bairro da Estação.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B., e da Delegação de Saúde este com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA ADRIANA CAMINHA**, apresentou requerimento em 6/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia de Rebordainhos, com o processo n.º 327/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a arrecadação de materiais e máquinas agrícolas, situado em zona de habitação consolidada de Rebordainhos.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PETROGRANDAIS, LDA**, apresentou requerimento em 19/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício de apoio a um posto de abastecimento de combustível, sito na Estrada de Vinhais, em Bragança, com o processo n.º 259/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a garagem, escritório e venda de artigos de apoio ao posto de abastecimento de combustíveis, licenciado, sito na Estrada de Vinhais em zona de habitação a reabilitar.

-----Com o aditamento apresentado cumpre o R.G.E.U., assim como o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO**.

-----**RAUL JOÃO MAGALHÃES GOMES**, apresentou requerimento em 8/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente a uma operação de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbanos, sitos na aldeia do Zoio, com o processo n.º 1524/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um pedido de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbanos situados em zona antiga do Zoio com os artigos matriciais nº 94 e 95, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob os nº 00154/290403 e 00155/020503 respectivamente, com a área total de 220.00m2.

-----É proposto a criação de uma parcela de terreno para edificação de uma moradia unifamiliar composta de R/C e 1º andar com a área de construção de 211.30m2 para o r/c e 198.10m2 para o 1º andar. --.....

-----De acordo com a portaria 1136/01 de 25 de Setembro, o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 63 m2, ou seja 28m2 para espaços verdes e 35m2 para equipamento público.

-----Como não cede qualquer área de terreno, considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão do emparcelamento, nos termos do nº 4 do art.º 44 do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L. nº 177/01 de 4 de Junho o loteador ficaria obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário ou em espécie, que de acordo com as alterações introduzidas ao regulamento municipal de urbanização, edificação e taxas, publicadas no Diário da Republica, apêndice nº 120 – II série, nº 182 de 8 de Agosto de 2003, art.º 37 e 38, conjugados com o quadro IV do mesmo regulamento, nos emparcelamentos nas áreas rurais, em que resulte apenas um lote, não há lugar ao pagamento das taxas referidas neste quadro.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2004.12.4 a 2004-12-16, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por delegação.**

-----**A BRAGANÇA, CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.,** apresentou requerimento em 12/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Braguinha, lote n.º 120, em Bragança, com o processo n.º9/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação".

-----**JOSÉ MANUEL MARRÃO AFONSO,** apresentou requerimento em 2/11/104, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, sito no Rua Coronel Teixeira, lote n.º 28, Loteamento Rubacar, em Bragança, com o processo n.º185/83, que mereceu parecer favorável da D.U...

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**PATRÍCIO TEIXEIRA AFONSO,** apresentou requerimento em 8/09/104, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar de Campinas, Donai, com o processo n.º246/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**MANUEL ALBERTO SENDAS,** apresentou requerimento em 26/10/104, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º8, em Bragança, com o processo n.º289/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**DUARTE ANTÓNIO PAULA,** apresentou requerimento em 25/10/104, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 21, em Bragança, com o processo n.º286/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**DUARTE ANTÓNIO PAULA**, apresentou requerimento em 25/10/104, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 20, em Bragança, com o processo n.º285/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**Por subdelegação**.

-----**CARLOS JORGE ALMEIDA VARA**, apresentou requerimento em 8/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 41/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**RUI MARCELINO PINTO**, apresentou requerimento em 26/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Lagomar, com o processo n.º 319/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**VIABILIDADE**.

-----**ADRIANO AUGUSTO CORREIA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 8/10/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalação de um parque de botijas de gás, a levar a efeito à margem da Estrada Nacional 15, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----" Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de Instalação de um parque de armazenamento de botijas de gás propano e vedação do terreno, em terreno situado junto à E.N. 15 na Zona de Rebordãos.

-----O P.D.M., não prevê qualquer impedimento na instalação deste tipo de Parque, devendo apresentar um estudo da sua implantação, não devendo ficar a uma distância inferior a 15 metros do limite da zona da E.N. e que o acesso e vedação do terreno deverão respeitar o art.º 7º e alínea a) do nº 1 do art.º 8º do D.L. 13/71 de 23 de Janeiro conforme parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.....

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----Propõe-se a aprovação da pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**AMÍLCAR MARCOLINO DE JESUS**, apresentou requerimento em 15/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício de habitação e comércio, sita no Bairro da Estação, em Bragança, com o processo n.º 138/85, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O processo em análise refere-se à adaptação do 1º andar, a comercio de sofás e alterações de alguns vãos num edifício licenciado em 1986 como armazém e em 2001 como armazém e habitação, tendo sido manifestado intenção de indeferimento em virtude possuir parecer desfavorável do S.N.B.

-----O aditamento apresentado possui parecer favorável.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FERNANDO LUÍS ALVES PIRES**, apresentou requerimento em 17/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas e Ovil, sito no Lugar de Pitoso, na aldeia de Rabal, com o processo n.º 52/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto de construção de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas licenciado em 26/7/04.

-----Com o presente aditamento, elaborado por técnico habilitado para o efeito conforme despachos superiores, pretende-se que o armazém se destine também a Ovil, tendo sido compartimentado.

-----Possui pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e P.N.M., este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

-----Tratando-se da última reunião mensal e aberta ao público, encontravam-se presentes na sala os cidadãos, Leopoldino Augusto Pires e Elza de Fátima Rego Pires Monteiro:

Acta n.º 24 de 27 de Dezembro/2004

-----**ASSUNTO: “BAR VITÓRIA”**

-----O Sr. Presidente deu a palavra aos cidadãos presentes, tendo estes informado que o funcionamento do “Bar Vitória”, era o assunto que gostariam de ver tratado na reunião que estava a decorrer.....

-----Começaram por fazer o ponto da situação queixando-se do barulho produzido pelo funcionamento do referido Bar, nomeadamente o volume da música, que lhes perturbava o descanso a que tinham direito enquanto cidadãos.

-----Acrescentaram ainda a forma como tinha decorrido a situação da medição do ruído pela empresa, a quem foi solicitada, a qual não se veio a verificar.....

-----Questionaram também a atitude que a Câmara Municipal iria tomar, no que se refere ao funcionamento do referido Bar, na celebração da “Passagem do Ano”.....

-----**INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE:**

-----O Sr. Presidente informou os cidadãos que iria ser, ainda neste dia, contactada a empresa para proceder com urgência a uma medição.

-----Para que esta medição fosse concretizada, solicitou a colaboração dos cidadãos presentes, de forma a criar condições que permitissem a mesma.

-----No que se refere à “Passagem do Ano”, a Câmara Municipal iria tomar a decisão, ponderada, com base no Regulamento em vigor, e no caso de vir a ser solicitada qualquer medida de excepção de funcionamento pelo proprietário do Bar.

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 10 de Janeiro de 2005, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.**
